

CONTRATO Nº 320/2013
PROCESSO Nº 103.2013.01135
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SANEAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pela Gerente de Logística, respectivamente, as Sr^{as}. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **SANEAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA**, com sede à **RUA SÃO LUIZ, 433, SALA 02 – PARQUE OLINDA – GRAVATAÍ – RS – CEP. 94065-250**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.443.998/0001-52, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.^a **JAQUELINE GARCIA DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 19707247-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 722.417.990-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE REGISTROS DE GAVETA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.01135, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 05/12/13 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 49.865,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.

- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontrám-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.

- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
 - 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

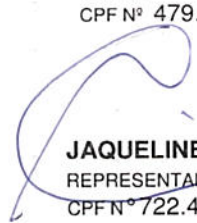
- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JAQUELINE GARCIA DE AGUIAR
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 722.417.990-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
DA POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA
REFERENTE AO EDITAL N.º 001 de 24/01/2013**

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e por delegação do Delegado Chefe da Polícia Civil, torna pública a divulgação do resultado final da 2ª etapa do candidato Henrique Couto Vidigal ao cargo **Cargo: S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria** em cumprimento a liminar deferida na Ação Ordinária nº 0033712-56.2013.8.08.0024, conforme a seguir:

Cargo: S02 - Delegado de Polícia - 3ª categoria

Inscrição	Candidato	Resultado da 2ª Etapa
060.594-8	*Henrique Couto Vidigal	Aprovado

* Candidato Sub judice do processo: (Ação Ordinária nº 0033712-56.2013.8.08.0024)

Vitória, 27 de janeiro de 2014.

HELI SCHIMITTEL
DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL
Protocolo 9991

AVISO DE INTERESSE DE ALUGUEL DE IMÓVEL

A Polícia Civil do Estado do Espírito Santo torna pública a intenção de alugar um imóvel para instalar sua Corregedoria Geral. Sendo assim, CONVOCAMOS os interessados para apresentarem suas propostas, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA DO IMÓVEL, o qual poderá ser solicitado através do e-mail cpl@pc.es.gov.br ou diretamente na Polícia Civil (Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, 1º andar, sala da Comissão Permanente de Licitação, Bairro Santa Luiza, Vitória/ES, no horário de 9h às 17h - tel 3137-9067. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de quinze dias, a contar da publicação deste Edital. O presente edital não obriga a PCES a nenhuma forma de contratação e/ou indenização. **P. 60679395.**

Vitória, 28 de janeiro de 2014.

JANE VIANA DE MACENA
PRESIDENTE DA CPL/PCES

Protocolo 10166

**SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- SEDURB -**

PORTARIA Nº 003-S, de 24 de janeiro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 24/01/2014, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **HELBERT ALVES SILVA**, nº funcional 3034844, do cargo de provimento em comissão de Chefe Grupo de Administração e Recursos Humanos, Ref. QCE-05 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 24 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
- SEDURB -
Protocolo 9231

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N.º 010/2013**

PARTES: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB e a empresa SOPE - SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Alterar a Cláusula Terceira - Do Preço e do Reajustamento do Contrato nº 010/2013, para acrescer 13,96% (treze virgula noventa e seis por cento) no valor inicial atualizado do contrato, o qual representa a monta de R\$ 388.237,47 (trezentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme replanilhamento constante nos autos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 36.101.15.451.0238.3532 - Implementação e Apoio a Construção, Reforma e Adequação de Serviços

de Infraestrutura, Urbanização e Espaços Públicos, Fonte: 0101, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.

PROCESSO N.º: 56932871/2012.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano.
Protocolo 9898

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 007/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABF Engenharia, Serviços e Comércio Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de substituição/instalação de hidrômetros, pesquisa e retirada de irregularidades, assentamento de padrão para instalação de hidrômetros, regularização de ramal predial de água e lacração de hidrômetros nos municípios operados pela CESAN ou que venham a ser operados no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 15.425.636,60 (quinze milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
REF: Lote II do Edital nº 025/2013 de Concorrência - CESAN.
Processo nº 119.2013.0001

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 10055

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 006/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: ABF Engenharia, Serviços e Comércio Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de substituição/instalação de hidrômetros, pesquisa e retirada de irregularidades, assentamento de padrão para instalação de hidrômetros, regularização de ramal predial de água e lacração de hidrômetros nos municípios operados pela CESAN ou que venham a ser operados no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 13.582.548,73 (treze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais

Vitória (ES), Quarta-feira, 29 de Janeiro de 2014 e setenta e três centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS:

Receita Própria da CESAN

REF: Lote I do Edital nº 025/2013 de Concorrência - CESAN
Processo nº 119.2013.0001

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 10059

**RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 319/2013 E 320/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: REGISTROS DE GAVETA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: ITALY - VÁLVULAS E METAIS EIRELI.

LOTE 01 - CT 319/2013

VALOR: R\$ 1.629,45 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CONTRATADA: SANEAX COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

LOTE 02 - 320/2013

VALOR: R\$ 49.865,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 245/2013.

Protocolo: 103-2013-01135

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 10040

**RESUMO DO CONTRATO
308/2013**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: FITAS VEDA ROSCA, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 200/2013.

Protocolo: 103-2013-00824

Vitória, 29 de janeiro de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 10042